



CABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 2971/13
FOLHA Nº 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.470


**DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO DE BEM
IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restituído ao patrimônio público do Município de Mogi Mirim a área de terreno doada à empresa **REFAÇO – COMÉRCIO E REFORMADORA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, pela Lei Municipal nº 1.663, de 3 de julho de 1987, revogada pela Lei Municipal nº 2.684, de 8 de junho de 1995, sem direito indenizatório, a que título for.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 182/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.470
FOI PUBLICADA(O) em 30/11/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)